



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4682
Representação do Chile
23 de agosto de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO CHILE DO
SEXAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 35

Montevidéo, em 23 de agosto de 2018.

N° 56/18

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para referir-se ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 (ACE N°35) celebrado entre os Governos dos Estados Partes do MERCOSUL e o Governo da República do Chile.

A esse respeito, informa que o Governo do Chile cumpriu suas disposições legais internas, para os efeitos da entrada em vigor do Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N°35, que incorpora o convênio de cooperação, intercâmbio de informação, consulta de dados e assistência mútua entre as administrações aduaneiras dos Estados Partes do MERCOSUL e a República do Chile.

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI solicita respeitosamente a essa Secretaria-Geral transmitir o anterior às Representações e Delegações Permanentes dos Estados Partes do MERCOSUL junto à ALADI.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta.-

Nota da Secretaria:

O Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.62.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.
